



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 340/87.  
DE 17 DE JULHO DE 1.987.

"QUE FIXA REGIME DE COMÉRCIO NO PERÍODO DE FESTAS DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## DECRETA

ARTIGO 1º- Para o exercício de comércio, na cidade, por ocasião das festividades de aniversário do Município, a se realizar de 08 a 16 de agosto, fica determinado, como local destes, a Praça São Roque e adjacências, delimitadas pela Municipalidade.

ARTIGO 2º- Para que a participação aconteça além das fronteiras do Município, ficam estabelecidos as representações comerciais da seguinte forma:

- a) 33(trinta e três) barracas para o Município;
- b) 15(quinze) barracas para os da região; e
- c) 15(quinze) barracas da Capital e de fora do Estado.

ARTIGO 3º- Além das divisões acima referidas, haverá discriminação para o exercício do comércio, a fim de que não ocorra a comercialização de um único tipo de produto.

ARTIGO 4º- Da mesma forma haverá a individualização e a indicação do produto de venda para a defesa da saúde e da segurança dos participantes.

ARTIGO 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de julho de 1.987.

DR. ARNON FLORES DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária